



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Folha de Informação n.º ..... 334

do Processo nº 2012-0.097.445-6 ..... Luiz Guilherme Silveira Monteiro

RF. 538.654.7  
SMDU/SEOC

Interessado : SMUL/SEC (FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO)  
Local : Rua Maria da Conceição, 166  
Assunto : Auto de Regularização e Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

**PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/077/2017**

A CTLU/SMUL, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2017, por unanimidade, **DELIBERA**, à vista da INFORMAÇÃO Nº 1128/2017/SMUL/DEUSO, que para fins do Auto de Regularização e Alvará de Aprovação e Execução de Reforma do imóvel contribuinte nº 169.203.0073-6, protocolado em 03/04/2012, à vigência da Lei nº 13.430/02 e da Lei nº 13.885/04, destinado a Serviços de Educação – Estabelecimento de Ensino Seriado, subcategoria de uso nR2, pleiteando os benefícios da Lei de incentivo a Escolas, em zona de uso ZM-3a/02, com frente para as vias classificadas como locais, na Prefeitura Regional do Campo Limpo, que não há nada a opor em relação aos acessos e à instalação da escola em questão, nos termos do artigo 8º da Lei nº 15.526/12.

  
**ROSANE CRISTINA GOMES**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMPR, SMT, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, IAB (SP), CBCS, SETOR EMPRESARIAL (1), SETOR EMPRESARIAL (2) / Contrários: Nenhum / Abstencões: Nenhuma / Ausentes: SMUL (2), SGM, SMJ, SMSO (1), SMSO (2), UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE, CPM (SANTO AMARO), CMH